



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 151/2018** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**. Aos 28 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2018, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho, Patricia Regina de Sousa e Glederson Henrique Grein, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 24 de setembro de 2018. Participantes: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC (SEI nº 2462314 e 2462347) e Banco Santander (Brasil) S.A. (SEI nº 2462262). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, apresentou Certificado de Autorização do Banco Central nº 5020958/89. Em consulta ao site do Banco Central verificou-se que a situação a Cooperativa é "Autorizada em Atividade", atendendo portanto ao item 5.2, alínea "I", do edital (documento SEI nº 2471914). **Banco Santander (Brasil) S.A.**, não apresentou os seguintes documento exigidos no item 5.2, alíneas "a", "b", "b.1", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "l". No entanto, considerando que a instituição participou anteriormente deste certame e foi declarada inabilitada *por apresentar a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial ou Extrajudicial fora dos prazos de validade estabelecidos, em desacordo com o item 5.2, alíneas "d" e "k" do edital*, conforme julgamento realizado em 06/09/2018 (SEI nº 2375787). Em consulta aos documentos apresentados anteriormente (documento SEI nº 2361832 e 2361837), decide-se considerar estes documentos para fins de habilitação. Com relação aos documentos apresentados anteriormente, apenas o certificado de regularidade do FGTS - CRF encontra-se vencido, porém foi possível consultar a regularidade da instituição e emitir um certificado válido até 07/10/2018 (documento SEI nº 2471945). Com relação a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo em 06/08/2018 (SEI nº 2462262 - fls. 1/10), apresentada junto ao invólucro protocolado em 17/09/2018 (SEI nº 2462255), o documento foi apresentado em cópia simples, sem a devida autenticação, em desacordo com o previsto no item 5.1, do edital: *Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto, deverão ser apresentados: a) em original; ou b) cópia autenticada por cartório; ou c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processo ou Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou d) cópia autenticada pela comissão, mediante a exibição dos originais; ou e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial*. Além disso, em consulta ao site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>, não foi possível verificar a autenticidade da certidão apresentada ou emitir uma nova certidão. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR: Banco Santander (Brasil) S.A.**, por apresentar a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com o previsto no item 5.1, do edital. Por fim, a Comissão decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Por fim, informa-se que a instituição inabilitada poderá protocolar novamente o invólucro contendo os documentos de habilitação para participar do credenciamento, observado o prazo determinado no item 1.2.1 do edital e demais exigência contidas no instrumento convocatório. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro da Comissão

Patricia Regina de Sousa
Membro da Comissão

Glederson Henrique Grein
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 28/09/2018, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 28/09/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2462390** e o código CRC **63B77289**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.057900-1

2462390v16

2462390v16